

# **CLIPPING IMPRESSO**

**30/06/2020**



# INDICE

---

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. DESEMBARGADOR.....	2
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	3
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	4 - 6
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. AÇÕES TJMA.....	7
4.2. VARA CÍVEL.....	8
5. O GLOBO	
5.1. DECISÕES.....	9

# ESTADO MAIOR

## E MAIS

- O Tribunal de Justiça debaterá, em transmissão pelo YouTube, a adoção de medidas que permitam a retomada do trabalho presencial no Judiciário maranhense.



## Desembargadores na ANDES

Presidente da Associação Nacional dos Desembargadores, para o período 2020/2022, o maranhense Marcelo Lima Buhatem, que é desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nomeou na semana passada dois conterrâneos para cargos importantes na entidade: o desembargador Froz Sobrinho, como Diretor representante da ANDES junto ao TJMA, e o desembargador Jamil Gedeon Neto como Diretor Cultural da ANDES no Estado do Maranhão.

## DE FORMA GRADUAL

# Atividades no Fórum voltam na quarta-feira

A volta das atividades no Fórum Desembargador Sarney Costa serão retomadas de forma gradual, a partir de amanhã, quarta-feira, dia 1º de julho. A definição do retorno das atividades foi formalizada e divulgada após a diretora do fórum, a juíza Andréa Furtado Permultter Lago, publicar Portaria sobre as medidas para retomada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas no órgão.



O documento observa as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Portaria-Conjunta nº 34 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

A Portaria – TJ 22312020, assinada pela diretora na última sexta-feira (26), traz as medidas preventivas obrigatórias e normas para o acesso às dependências do Fórum de São Luís (Calhau). Para adentrar ao prédio é obrigatório o uso de máscara facial e utilização contínua durante a permanência no local. Na entrada, será realizada a aferição da temperatura corporal, descontaminação das mãos com a utilização de álcool 70% e limpeza de calçados em tapetes sanitizantes.

### **Datas e horários**

Ainda, conforme a portaria, a retomada das atividades será gradual, na primeira etapa, que se estende do dia 1º ao dia 31 de julho de 2020, das 8h às 12h, somente será permitido o acesso

presencial dos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, de Procuradores, de Advogados, de estagiários e de jurisdicionados que participarão de audiência ou possuam atendimento presencial agendado.

Na segunda etapa, que vai do dia 3 ao dia 31 de agosto, o acesso será de 8h às 13h; e na terceira etapa, do dia 1º ao dia 30 de setembro, das 8h às 14h. Após esses horários, é proibido o acesso ao Fórum.

Segundo o documento, a partir do dia 3 de julho está autorizado o funcionamento das salas do Ministério Público, Defensoria, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), Associação dos Magistrados do Maranhão (AM-MA) e demais entidades, sendo vedado o atendimento presencial às partes, interessados e público em geral até o dia 3 de agosto. O funcionamento das salas deve observar os horários estabelecidos nas três etapas de reabertura.

### **Medidas**

A portaria também ressalta que o distanciamento social de 1,5m deve ser observado em todos os ambientes de acesso e permanência de pessoas, respeitando as marcações e sinalizações no solo, nos elevadores, nos banheiros, nas unidades judiciais e setores administrativos, nas cadeiras e sofás localizados nos corredores. Nos elevadores, a lotação máxima será de três pessoas por vez.

Para evitar aglomerações nas secretarias das unidades judiciais e nas salas de audiência, será realizado o controle de acesso das partes envolvidas (promotores, defensores, procuradores e advogados). Os jurisdicionados devem preferencialmente estar acompanhados somente por defensores e testemunhas (quando houver), sendo vedada a presença de pessoas alheias aos atos processuais. Nas recepções das secretarias das varas, o acesso será de uma pessoa por vez.

Antes de ingressar nas salas de audiência é obrigatória para todos a descontaminação das mãos com álcool 70%.

A portaria também prevê que os atos processuais continuarão, preferencialmente, sendo realizados por meio de recursos tecnológicos disponíveis que substituam o presencial.

De acordo com o documento assinado pela diretora Andrea Furtado Permultter, será proibido o acesso ao Fórum de São Luís da pessoa que na entrada se recusar a aferir temperatura corporal ou for identificada em estado febril; inexistência de agendamento prévio e após os horários estabelecidos nas etapas de reabertura.

A Portaria considerou as medidas para retomada dos serviços presenciais da Resolução 322 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS); a Lei nº 13.974 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública; as orientações do Ministério da Saúde sobre a utilização de máscaras faciais; a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para a sua continuidade preservando a saúde dos magistrados, servidores e usuários em geral.

### **Pandemia**

Desde o dia 19 de março de 2020, o Fórum de São Luís continuou garantindo a prestação jurisdicional e o funcionamento em regime de Plantão Extraordinário instituído pelo CNJ. Nesse período, os setores administrativos continuaram desempenhando suas atividades em trabalho remoto (teletrabalho) e de sobreaviso, cumprindo jornada regular. Outros setores que exigiam o comparecimento presencial para o desempenho das suas funções também continuaram realizando suas atividades por meio de rodízio de servidores.

Divulgação



***Presos produzem máscaras na APAC de Itapecuru-Mirim***

des competentes. Queixas de tortura ou ato de crueldade devem ser investigados de imediato. São proibidos o confinamento solitário indefinido ou prolongado; o encarceramento em cela escura ou continuamente iluminada; castigos corporais, redução da comida e água e castigos coletivos, diz a Regra 43.

O juiz Douglas de Melo Martins, especialista no assunto, ressalta a importância de defender, não apenas essas regras, mas de todo o sistema de proteção dos direitos humanos. "Não seriam necessárias as mais de cem regras, se a primeira delas - 'Todos os presos devem ser tratados com respeito, devido ao seu valor e dignidade inerentes ao ser humano...' - fosse respeitada", salientou.

Diz ainda que o tratamento aos encarcerados deve ter como propósito criar nos presos a vontade de levar uma vida de acordo com a lei e capacitá-los para o retorno à vida em sociedade. "Tudo isso deve ser feito de acordo com as necessidades individuais de cada preso, levando em consideração sua história social e criminal,

suas capacidades e aptidões mentais, seu temperamento pessoal, o tempo da sentença e suas perspectivas para depois da liberação", diz o texto.

"O viés da ressocialização gera polêmica entre os próprios operadores do Direito, como se as assistências e direitos do preso fossem privilégios ou opção àqueles. "Ao juiz da execução penal não se dá opção, é dever deste, previsto no artigo 66 da LEP", enfatiza a juíza Mirella César Freitas, coordenadora da campanha de humanização da pena.

**APACs** - No processo de reintegração social, entra em cena o trabalho da APAC (Associação de Assistência aos Condenados), em auxílio ao Poder Judiciário e Executivo. O baixo índice de reincidência de homens e mulheres assistidas, de 15%, comparado ao sistema prisional, de 80%, demonstra o sucesso da metodologia, com 2.665 recuperandos no Brasil. Em todo o país, funcionam 52 APACs. Mais 81 estão em implantação. No Maranhão funcionam em São Luís, Imperatriz, Pedreiras, Bacabal, Itapecuru-Mirim, Timon e Viana.

"A lei quer da gente, não apenas o castigo. Mas punir e recuperar. E como recuperar? E como valorizar uma pessoa a quem a sociedade já deu o atestado de óbito social? Questiona o juiz Luís Carlos Rezende e Santos, vice-presidente da FBAC. Para o magistrado, a resposta está na comunidade: "Todos têm de querer".

Nesse contexto, as "Regras de Mandela" apontam que o papel da sociedade não termina com a liberação do preso. Nessa linha, recomenda o trabalho de agências governamentais ou privadas com competência para prestar acompanhamento pós soltura de forma eficiente, direcionado à diminuição do preconceito contra o preso e visando à sua reinserção social. *(Helena Barbosa - Asscom CGJ-TJMA)*

## "Regras de Mandela": olhar humano sobre a pena e o tratamento aos presos

"Nenhum preso deverá ser submetido a tortura ou tratamentos ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes...". É o que diz a primeira das 122 "Regras de Mandela", que norteiam a gestão do sistema prisional e o tratamento da pessoa presa em todo o mundo. O estatuto homenageia Nelson Mandela, ex-presidente da África do Sul - onde a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou o documento, em 2015. O líder político ficou preso por 27 anos e inspirou a criação dos parâmetros internacionais para o tratamento aos presos.

A aplicação das "Regras de Mandela" no sistema de Justiça e Segurança Pública marcou o encerramento da Semana de Humanização da Pena e Promoção da Vida no Sistema Prisional" (22 a 25/06), realizada no Instagram da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (@cgj.ma), voltada para a reflexão e conscientização na comunidade, na passagem do "Dia Internacional em Apoio às Vítimas de Tortura" - 26 de junho. Magistrados e especialistas convidados refletiram e debateram sobre direitos dos presos e gestão do sistema prisional, sob a ótica do combate à tortura intramuros.

Os princípios estabelecidos nas "Regras de Mandela" vão ao encontro de garantias fundamentais do cidadão estabelecidas na Constituição Federal Brasileira de 1988. No artigo 5º, inciso III, a nossa lei máxima diz que "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

Paralelamente, a Lei de Execução Penal Brasileira (nº 7.2010/1984) objetiva disciplinar a aplicação de sentenças e decisões criminais, e proporcionar condições para a integração social do condenado e do internado, atribuindo ao Estado o dever de prestar assistência aos presos.

"O grau de humanização da pena revela muito sobre o nível de civilização de determinada sociedade", observa o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten Pereira, lembrando que a LEP estende a responsabilidade na fiscalização e acompanhamento da execução penal para todos. "A sociedade deve se engajar e participar desse processo".

Mas como humanizar a pena? Na visão da AVSI Brasil, é preciso promover um debate "maduro e sereno" sobre essa temática. "É necessário falar da situação do sistema

prisional e das políticas penitenciárias e criminais. Aquilo que acontece nos presídios têm impacto na segurança pública", ressalta Jacopo Sabatiello, vice-presidente da ong.

**POPULAÇÃO CARCERÁRIA** - O Infopen, Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (dezembro/2019), informa que o Brasil tem 773.151 pessoas privadas de liberdade. A terceira do mundo. No Estado do Maranhão, são 12.346, sendo 4.433 provisórios (aguardam julgamento).

Para contribuir no combate à prática da tortura, o Judiciário nacional implementou as "audiências de custódia". Nelas, pessoas presas em flagrante delito são ouvidas pelo juiz e promotor no prazo máximo de 24 horas, para avaliar se a prisão é ilegal ou desnecessária. Na audiência, o juiz questiona o preso sobre a ocorrência de tortura ou maus-tratos.

Marcelo Moreira, juiz coordenador da Unidade de Fiscalização e Monitoramento Carcerário do TJMA, recorre ao princípio constitucional da fraternidade na mediação do diálogo com a sociedade, diante da repercussão negativa do crime. "A sociedade não con-

segue enxergar o criminoso como alguém que deva ser punido, mas que em breve voltará à sociedade. É necessário informar que esse é o compromisso do Estado", afirma.

**DIREITO A AUTODETERMINAÇÃO** - Um dos princípios básicos das "Regras de Mandela" atesta que o encarceramento e outras medidas que excluam uma pessoa do convívio social tiram dessas pessoas "o direito à autodeterminação". Por isso, assegura, o sistema prisional não deve agravar o sofrimento da pessoa presa.

Para o secretário estadual de administração penitenciária, Murilo Andrade, "Onde o Estado não está presente, efetivamente, abrem-se brechas para a corrupção, maus-tratos e tortura". Ele aponta cinco "pilares" para o combate à tortura intramuros: normatização técnica; readequação logística-estrutural; capacitação e valorização de servidores; fortalecimento das corregedorias e articulação com o Sistema de Justiça.

Segundo essas regras, os presos têm direito à assistência jurídica efetiva e a fazer solicitação ou reclamação sobre seu tratamento à administração prisional e às autoridades

## Retorno ao trabalho presencial será discutido em evento do TJMA com transmissão via Youtube

Com o objetivo de esclarecer diversos aspectos relacionados às medidas sanitárias e de proteção à saúde a serem adotadas para o adequado retorno às atividades presenciais no Judiciário, o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, discute nesta terça-feira (30), às 10h, o tema “Retornando ao trabalho presencial com segurança e razoabilidade”, com a participação do juiz Cristiano Simas (Juiz Auxiliar da Presidência e

Coordenador da Assessoria e Gestão Estratégica e Modernização). Na ocasião, o juiz Cristiano Simas vai esclarecer sobre a elaboração dos protocolos de segurança a serem adotados no Judiciário Maranhense. O evento será transmitido pelo canal do Tribunal de Justiça no YouTube (tjmaoficial). Participará também da atividade a médica do TJMA, Maíra Santos, que fará uma abordagem sobre as ações técnico-científicas adotadas. Na ocasião, a diretora de Recursos

Humanos, Danielle Mesquita, falará sobre as ações da DRH na implantação das medidas necessárias para o retorno às atividades presenciais. Os psicólogos do Tribunal Eliandro Rômulo Cruz Araújo e Ingrid Fernandes Costa Rodrigues concluirão com as respectivas explanações “Gerenciamento das equipes de trabalho e teletrabalho no retorno às atividades: orientações para gestores e servidores” e “Manejo emocional

para o retorno ao trabalho presencial”.

### **LIVE NO INSTAGRAM**

Para quarta-feira, 1º de julho, está programada uma live, às 17h, no Instagram do TJMA (@tjmaoficial), com a diretora de Recursos Humanos do TJMA, Danielle Mesquita e o juiz Cristiano Simas. Na live será feita uma abordagem sobre o retorno às atividades presenciais no Poder Judiciário do Maranhão.

## ERRATA

A redação do **Jornal Pequeno** informa que, na matéria intitulada “Venda de terreno na Avenida Santos Dumont causa transtornos a proprietário de lava a jato”, publicada na edição do dia

19 deste mês, de forma equivocada, foi dito que o processo a respeito do pedido de indenização ou a permanência do microempresário Antônio Nonato Alves de Sousa no terreno onde reside

e trabalha, sem que ele precise pagar por isso, tramita na 4ª Vara Civil de São Luís, quando na verdade o processo está tramitando é na 14ª Vara Civil de São Luís.

## MERVAL PEREIRA



[oglobo.globo.com/blogs/mervalpereira](https://oglobo.globo.com/blogs/mervalpereira)  
[editoria.artigos@oglobo.com.br](mailto:editoria.artigos@oglobo.com.br)



### Pouco tempo

**A**s chances de o senador Flávio Bolsonaro conseguir que seu processo sobre a “rachadinha” continue na segunda instância no Rio de Janeiro são próximas de zero. O decano do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello, defensor intransigente do fim do foro privilegiado, foi sorteado para relatar uma ação do partido Rede contra a decisão do TJ do Rio — ele deve ficar também com a ação do Ministério Público do Rio —, mas qualquer dos ministros atuais tem a mesma posição, alguns até mais drásticas.

O ministro Marco Aurélio Mello, na reunião de maio de 2018 que decidiu, por unanimidade, restringir o foro privilegiado para deputados federais e senadores, parecia estar adivinhando a polêmica decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que devolveu o processo do senador Flávio Bolsonaro para a segunda instância do Poder Judiciário, contrariando a jurisprudência definida naquela sessão.

Ao apoiar o voto do relator Luís Roberto Barroso, divergiu quanto ao que chamou “perpetuação do foro”. Queria que ficasse explícito que, caso a autoridade deixe o cargo, a prerrogativa cessa e o processo-crime permanece, em definitivo, na primeira instância da Justiça.

Na semana passada, quando da decisão do TJ do Rio, Marco Aurélio reagiu indignado: “É o Brasil do faz de conta. Faz de conta que o Supremo decidiu isso, mas eu entendo de outra forma e aí se toca. Cada cabeça, uma sentença”. Na mesma linha, depois de ajustar seu voto à maioria, o hoje presidente do Supremo Dias Toffoli propôs naquela ocasião estender a todas as autoridades que tenham prerrogativa de julgamento em instâncias superiores, inclusive ministros do Supremo e do Ministério Público, a restrição ao foro privilegiado.

Foi acompanhado pelo ministro Gilmar Mendes, que queria até a edição de uma súmula vinculante considerando inconstitucionais dispositivos de constituições estaduais que estendessem a prerrogativa de foro a autoridades em cargo similar ao dos parlamentares federais. Pouco tempo depois, o STF considerou inconstitucional uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que estendia a diversas autoridades o foro privilegiado.

Naquele 3 de maio de 2018, o Supremo deci-

*A tentativa de escapar da primeira instância é tão evidente que sua defesa já tentara mudar o foro para o Supremo, alegando que Flávio Bolsonaro fora eleito senador. O STF recusou*

diu, de acordo com o relator, ministro Luís Roberto Barroso, que o foro por prerrogativa de função conferido aos deputados federais e senadores se aplica apenas a crimes cometidos no exercício do cargo e em razão das funções a ele relacionadas.

Em seu voto, Celso de Mello declarou-se a favor do fim de todas as prerrogativas em matéria criminal, que é o caso de Flávio Bolsonaro, por entender que todos os cidadãos devem estar sujeitos à jurisdição comum de magistrados de primeira instância. Já no início

do julgamento do chamado mensalão ele havia defendido que a questão do foro privilegiado merecia uma nova discussão.

A nova interpretação da Constituição foi um marco na restrição do foro, fazendo uma atualização dos procedimentos adotados anteriormente, quando o foro privilegiado protegia para sempre seu detentor, mesmo quando ele já não exercia a função que lhe dava essa prerrogativa especial, como acontece hoje com o senador Bolsonaro.

A tentativa de escapar da primeira instância é tão evidente que sua defesa já tentara anteriormente mudar o foro para o Supremo, alegando que Flávio Bolsonaro agora fora eleito senador. O STF recusou essa manobra. Essa dança das instâncias judiciais, aliás, era um truque muito usado pelos parlamentares, que a cada nova eleição conseguiam mudar o foro para a primeira instância, levando a que o processo voltasse sempre à estaca zero, até a prescrição.

Por isso, a decisão do Supremo naquela sessão de 2018, por proposta do relator Luís Roberto Barroso, foi de que, na publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo.

Era comum a renúncia do parlamentar quando o processo chegava na fase final, para que ele retornasse à primeira instância. Flávio Bolsonaro está fazendo o inverso, quer sair da primeira instância, onde as investigações já estão avançadas, para tentar anular todas as provas já obtidas nesses dois anos de investigações. Só que lhe resta pouco tempo.